CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fone: (15) 3262-1119 / Fax: (15) 3262-3393

PROJETO DE LEI Nº /2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Legislativo Municipal a proceder à abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento de 2020, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), com alteração do PPA – Plano Plaurianual 2018/2021 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, nos termos do disposto no artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	**01.02 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETÁRIA DA CÂMARA**
Funcional Programática:	**01.031.0012.2.016 – Manutenção da Secretaria da Câmara**
Categoria Econômica:	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor do Crédito:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Categoria Econômica:	3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Intra
Valor do Crédito:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Total	**R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), será feito através

de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto Feliz, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

Unidade:	**01.02 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETÁRIA DA CÂMARA**
Funcional Programática:	**01.031.0012.2.005 – Manutenção das Atividades Legislativas**
Categoria Econômica:	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor do Crédito:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Categoria Econômica:	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor do Crédito:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Total	**R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara, 16 de novembro de 2020.

Saulo Henrique Cândido
Presidente

Rosemary Pxanticosusque Dalmazo
1º Secretário

Pascoal Laturrague
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei em epígrafe cuida-se da autorização Legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares junto ao orçamento fiscal vigente da Câmara Municipal.